

Cartórios de Registro Civil da RMB



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**PROCESSO Nº 2018.6.003004-3 (ADI 5855)
REQUERENTE: ALEXANDRE DE MORAES – MINISTRO DO STF
ENVOLVIDOS: CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
NATURAIS DO BRASIL**

URGENTE

Ofício circular nº 192/2018-DA/CJRM

Trata-se de despacho proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5855, da lavra do Exmo. Sr. Min. Alexandre de Moraes, relator da ação, solicitando informações acerca da celebração de convênios entre Cartórios e órgãos públicos, nos termos do Provimento nº 66, especificando o conteúdo dos mesmos com a indicação das atividades prestadas e eventual contrapartida financeira.

Em que pese esta Corregedoria não ter conhecimento de celebração de convênios nos termos do Provimento citado, o que dependeria de homologação por este Órgão Correccional, entendo prudente oficial às serventias extrajudiciais de registro civil da Região Metropolitana de Belém para que informem sobre a existência ou não de tais convênios, nos termos solicitados pelo Exmo. Ministro Relator, encaminhando cópia integral do expediente, **para manifestação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.**

Por fim, considerando a competência territorial desta Corregedoria, **ENCAMINHE-SE** cópia do expediente à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, para conhecimento e providências entendidas cabíveis.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Divisão Administrativa para os devidos fins.

Belém, 31 de outubro de 2018.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 1002018119133

Nome original: OFÍCIO ELETRÔNICO 3574_2018 ADI 5855 TJPA.pdf

Data: 29/10/2018 11:22:26

Remetente:

Priscila Damasceno da Cunha

Secretaria Judiciária

Supremo Tribunal Federal

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: AOS CUIDADOS DO : Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO Corregedor Geral
da Justiça da Região Metropolitana de Belém PA -

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PROTOCOLO

NO.PROTOCOLO: 2018.6.008970-1

DATA... : 30/10/2018

CLASSE : CONSULTA

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





Supremo Tribunal Federal

Ofício eletrônico nº 3574/2018

Brasília, 26 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
Corregedor Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém/PA - Tribunal de Justiça do
Estado do Pará

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5855

REQTE.(S) : PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB
ADV.(A/S) : SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR (23053/DF)
ADV.(A/S) : FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA ALEXANDRE (21744/DF)
INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS
NATURAIS - ARPEN BRASIL
ADV.(A/S) : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO (0013802/
DF)

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Senhor Corregedor Geral,

A fim de instruir os autos em epígrafe, solicito-lhe as informações requeridas no(a) despacho/decisão de cópia anexa.

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3321-6194/6707) e Correios (Coordenadoria de Atendimento do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900).

Atenciosamente,

Ministro Alexandre de Moraes

Relator

Documento assinado digitalmente

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.855 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
REQTE.(S) : **PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB**
ADV.(A/S) : **SILVIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**
ADV.(A/S) : **FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA**
ALEXANDRE
INTDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
INTDO.(A/S) : **CONGRESSO NACIONAL**
PROC.(A/S)(ES) : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**
AM. CURIAE. : **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE**
PESSOAS NATURAIS - ARPEN BRASIL
ADV.(A/S) : **JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA**
COUTO

DESPACHO: O eminente Corregedor Nacional de Justiça encaminhou aos autos da presente Ação Direta o Ofício 1.122/CN-CNJ (doc. 76 dos autos eletrônicos). Sua Excelência informa, em atenção a decisão proferida nestes autos, que a Corregedoria Nacional de Justiça cumpriu integralmente a decisão cautelar que suspendeu a eficácia da Lei Federal 13.484/2017 e do Provimento CNJ 66/2018. Relata ter encaminhado ofício às Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e à Associação dos Registradores Civis das Pessoas Naturais do Brasil, dando-lhes ciência do teor das decisões proferidas nos autos desta Ação Direta, bem como solicitou-lhes que se abstivessem de aplicar o Provimento 66/2018. E ressalva a existência de convênios firmados entre Cartórios e órgãos públicos que estariam fora do alcance da medida cautelar.

Conforme salientado em decisões anteriores, a validade de convênios e parcerias formalizados por autoridades e entidades de classe deverá ser apurada pelas instâncias ordinárias de controle, no caso, as Corregedorias dos Tribunais de Justiça. O tão só fato de tais instrumentos não mencionarem as normas impugnadas na presente Ação Direta não permite a conclusão de estarem em conformidade com a decisão cautelar proferida nestes autos.

ADI 5855 / DF

Em vista disso, e visando a colher mais informações para a compreensão do tema, determino a intimação das Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem informações detalhadas sobre a celebração de convênios entre Cartórios e órgãos públicos, especificando-se o conteúdo dos mesmos com a indicação das atividades prestadas e eventual contrapartida financeira, além de indicarem as providências adotadas para a fiscalização e controle dessas parcerias.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2018.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente